

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

PORTARIA COREN-TO N° 373/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins - COREN-TO, em conjunto com o Conselheiro da Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas na Lei N° 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-TO N° 006, de 05 de novembro de 2012:

CONSIDERANDO a Decisão COFEN N° 236/2023, de 14 de novembro de 2023, onde Homologa o resultado das eleições do COREN-TO para o triênio 2024/2026, Quadros I e II/III, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão COREN/TO N° 108/2023 de 11 de outubro de 2023, onde Homologa o resultado das eleições para o triênio 2024/2026 do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins para os Quadros I e II/III;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN N° 706/2022 que aprova o Código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO despacho do Presidente:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar nova composição da Comissão de Instrução do processo ético/disciplinar, que terá a finalidade de instruir os processos ético/disciplinar admitidos no COREN/TO.

Art. 2º - A comissão será constituída por profissionais em situação regular:

1. Celma Maria Alves – COREN-TO N° 477.478-ENF;
2. Letícia Gomes Araújo Aires Milhomem – COREN-TO N° 323.505-ENF;
3. Michelly Rodrigues de Paula – COREN-TO N° 501.257-ENF;
4. Isabela Barbosa da Silva – COREN-TO N° 670.523-ENF;
5. Marcela Costa Freire Tavares – COREN-TO N° 664.058-ENF;
6. Erika Lúcia Rios Rossi – COREN-TO N° 442.125-ENF;
7. Shirley Mota Maciel – COREN-TO N° 207.144-ENF-IS;
8. Gilvan Pereira da Silva – COREN-TO N° 253.344-ENF;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

9. Jaqueline Miranda Barros Silva – COREN-TO N° 206.031-ENF.

Art. 3º - O cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, não necessita de Processo Administrativo e caberá a Diretoria ou ao Plenário do COREN/TO a tomarem tal decisão quando julgarem necessário.

Art. 4º - Os membros acima indicados, quando designados por portaria para instruir processo ético/disciplinar e convocados, farão jus ao recebimento de auxílio representação, nas datas programadas em calendários de atividades.

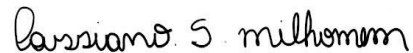
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 11 de abril de 2024.



ADEILSON JOSÉ DOS REIS
COREN-TO N° 199.491-ENF
Presidente do COREN-TO



CASSIANO DA SILVA MILHOMEM
COREN-TO N° 434.186-ENF
Secretário e Conselheiro do COREN-TO